

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS

**EDITAL DEMOCRACIA, ARTES E SABERES PLURAIS DE BOLSAS DE PESQUISA
PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**DISPÕE SOBRE BOLSAS DE PESQUISA PARA O
PROJETO DEMOCRACIA, ARTES E SABERES
PLURAIS DE ELIANA SOUSA SILVA, TITULAR DA
CÁTEDRA OLAVO SETUBAL DE ARTE,
CULTURA E CIÊNCIA DO INSTITUTO DE
ESTUDOS AVANÇADOS DA USP ANO
2018-2019.**

I. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS E PESQUISA

Este edital é uma iniciativa da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência do IEA-USP em parceria com a Reitoria da USP. As bolsas de pesquisa oferecidas visam ao engajamento do corpo discente em atividades de investigação científica ou projetos associados às atividades-fim da Universidade, de forma a contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos regularmente matriculados.

Os candidatos contemplados irão atuar nas seguintes ações da Cátedra:

A. **Ciclo Centralidades Periféricas:** realização de uma série de diálogos entre integrantes do mundo universitário – docentes, técnicos e estudantes – e artistas, intelectuais e ativistas das periferias brasileiras. Em torno do eixo temático “Democracia, Artes e Saberes Plurais” serão estimulados diálogos e interações que contribuam para aproximar a universidade e as periferias, de modo que se reconheçam suas produções e se ampliem os meios para a maior representação dos sujeitos subalternos e as experiências de territórios periféricos na USP.

B. **Conexões com as Periferias:** criação de uma plataforma digital dentro do site do IEA. A ação responde a uma demanda premente de a USP se aproximar das áreas periféricas de seus campi universitários. Esta aponta para o reconhecimento do papel fundamental que a Universidade tem na construção de sociedades menos desiguais e violentas, a partir do seu engajamento com as demandas reais da população. Nesse sentido, identificaremos a produção de pesquisa e de extensão já existente dentro da USP que tenha como foco as periferias.

A ideia primeira é o estímulo à maior divulgação de ações promovidas pela universidade no sentido de ampliar a integração dos territórios e sujeitos das periferias ao seu cotidiano. Além disso, serão destacados estudos e iniciativas desenvolvidas pelos membros da USP especialmente voltadas para as periferias brasileiras. Da mesma forma, a plataforma estará disponível para receber sugestões de estudos que poderiam ser feitos pela universidade sobre/com as periferias e, ainda, proposições no sentido de ampliar a maior democratização do acesso e permanência dos grupos sociais populares na universidade. Esse

espaço interativo ampliará os lugares de escuta institucionais, que se fazem tão importantes quanto os lugares de fala no atual contexto sociopolítico e cultural.

C. **Pontes e Vivências de Saberes:** diagnóstico sociocultural e econômico nas comunidades localizadas ao lado das Unidades da USP Butantã e Leste, com ênfase para o perfil geral das populações que ali residem, incluindo-se suas demandas, características e formas de relacionamento histórico com a USP.

O objetivo principal do diagnóstico, portanto, é construir uma visão global sobre a realidade dos moradores de territórios periféricos em torno da USP, com ênfase nos indicadores sociais, educacionais, econômicos, culturais, ambientais e no campo da segurança pública, a fim de subsidiar a identificação de demandas sociais, bem como no incentivo à formulação de propostas, a partir da produção de conhecimento e sua sistematização, para apresentação ao poder público, a instituições privadas e afins.

Feito o levantamento, ele será sistematizado em publicação on-line e impressa, que servirá de base para possíveis reflexões e planejamento da universidade no sentido de identificar como promover uma maior aproximação entre a USP e os grupos periféricos.

O diagnóstico proposto tem como referência conceitual o reconhecimento de paradigma da potência das periferias e será voltado para os interesses da USP e dos sujeitos, coletivos e instituições dos territórios periféricos.

Para os projetos, serão destinadas: 20 bolsas de graduação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, 3 bolsas de mestrado no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) mensais, 3 bolsas de doutorado no valor

de R\$ 2.200 (dois mil e duzentos reais) mensais, para um período de 8 meses.

A/o bolsista obriga-se a dedicar-se ao desenvolvimento das atividades do projeto concomitantemente às atividades do curso de graduação e pós-graduação durante o ano letivo e de forma intensificada durante as férias letivas.

II. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Bolsas de Graduação: poderão participar da seleção os alunos de graduação já inscritos e qualificados em 2018 no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE) da Superintendência de Assistência Social da USP (Campus São Paulo) e que não tenham sido contemplados com alguma bolsa do Programa Unificado de Bolsas da USP no corrente ano.

Bolsas de Pós-graduação: podem participar da seleção todos os alunos regularmente vinculados a algum curso da Universidade de São Paulo (campus São Paulo) e que não tenham sido contemplados com bolsa equivalente, como as de agências de fomento.

Os interessados em participar do edital deverão se inscrever pelo site do IEA-USP no link e.usp.br/crw e realizar todos os procedimentos necessários, inclusive o *upload* do currículo e do histórico escolar, assim como o envio de uma carta de apresentação, motivação e interesse nos temas **periferias e favelas e suas correspondências com a vida acadêmica** e destacando habilidades e capacitação que contribuam para o projeto.

É responsabilidade do candidato a realização do *upload* dos documentos, não se responsabilizando o IEA por eventual mau

funcionamento de rede ou do equipamento utilizado pelo candidato.

Os interessados devem observar que:

- A documentação obrigatória para a inscrição é apenas a solicitada pelo respectivo edital;
- Só serão aceitas as inscrições on-line realizadas dentro do período previsto no edital;
- Todos os prazos devem ser rigorosamente respeitados;
- As inscrições somente serão validadas se a documentação estiver totalmente de acordo com o solicitado no edital. Inscrições incompletas não serão processadas.

III. DEVERES

São deveres dos bolsistas:

- A. apresentar bom desempenho acadêmico;
- B. cumprir as atividades propostas no projeto;
- C. cumprir a carga horária prevista no item VI;
- D. respeitar o cronograma de execução do projeto;
- E. cumprir a quantidade de horas dedicadas ao projeto, inclusive durante o período de férias letivas;
- F. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;
- G. apresentar relatório de atividades parciais e final;
- H. não acumular o recebimento de bolsas, exceto apoios e auxílios de permanência estudantil, no período de vigência;
- I. fazer referência à condição de bolsista da USP nas publicações, trabalhos apresentados e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados do projeto;

- J. o cumprimento do Código de Ética da USP e, conforme o projeto de pesquisa, eventuais normas éticas específicas.

A não observância dos deveres acima elencados implicará o desligamento do Programa de Bolsas e a perda de prioridade em processos de bolsas em editais futuros.

IV. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção é de responsabilidade da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência do Instituto de Estudos Avançados, cabendo avaliar o perfil acadêmico do(a.s) candidato(a.s), por meio do currículo, histórico escolar, carta de motivação, entrevista e a disponibilidade para desenvolver o projeto.

A carta de motivação sobre os temas **periferias e favelas e suas correspondências com a vida acadêmica** será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- Desenvolvimento do tema e organização do texto
- Coerência dos argumentos e articulação das partes do texto
- Correção gramatical e adequação vocabular

São critérios específicos de seleção:

- A. Para os candidatos e candidatas de **graduação**: interesse em pesquisa de campo e aptidão para visitas domiciliares, com aplicação de entrevistas pessoais.
- B. Para os bolsistas de **pós-graduação**: terão prioridade na seleção um(a) estudante que tenha experiência em técnicas quantitativas, com foco em modelagem e gerenciamento de banco de dados e tratamento de informações estatísticas, e um(a) estudante com

conhecimentos de geoprocessamento, que saiba utilizar e editar *shapefiles* em sistemas de informação geográficas.

Após a inscrição, os candidatos habilitados em todas as modalidades serão entrevistados por professores e pesquisadores indicados pelo IEA-USP.

Cronograma

Inscrição: 26 de novembro a 5 de dezembro de 2018

Seleção (Habilitação): 6 a 11 de dezembro de 2018

Seleção (Entrevistas): 17 e 18 de dezembro de 2018

Resultado: 19 de dezembro de 2018

Treinamento: 10 e 11 de janeiro de 2019

Início da atividade de campo: 14 de janeiro de 2019

V. CONCESSÃO DAS BOLSAS

Para o Edital 2018/2019, as bolsas terão vigência no período de janeiro a agosto de 2019. Conforme legislação em vigor, o pagamento será realizado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil com titularidade do beneficiário. Os recursos financeiros para custear o projeto serão provenientes do orçamento da Universidade de São Paulo, inseridos na Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil.

VI. CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

A carga horária de atividades do bolsista de graduação é de 20 (vinte) horas semanais. A carga horária das bolsas de pós-graduação é de 30 (trinta) horas semanais.

VII. DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de estudo têm duração de 8 (oito) meses. A renovação parcial ou total das bolsas somente ocorrerá se houver necessidade de continuidade do projeto e disponibilidade de recursos.

Quando do início de sua atividade no projeto, o candidato não poderá exceder, entre bolsas e estágios anteriores com apoio financeiro da Universidade de São Paulo, um período igual ou superior a 48 (quarenta e oito) meses.

O bolsista não poderá acumular outra bolsa ou estágio da USP, exceção feita a apoios e auxílios de permanência estudantil, no período de vigência da bolsa.

VIII. PAGAMENTO E REGISTRO DA FREQUÊNCIA

O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o bolsista.

As bolsas serão pagas em mês subsequente, mediante o cadastro da frequência do bolsista. A frequência referente ao mês anterior deverá ser cadastrada, pelo coordenador do projeto, no Sistema Corporativo JUNO, entre o primeiro e o quinto dia útil, para que o pagamento seja efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, por meio de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome próprio do bolsista, informado no momento de emissão do Termo de Compromisso e Aceite de Bolsa.

Caso o bolsista não cumpra com a carga horária total mensal, o crédito

do valor da bolsa será proporcional à carga horária registrada pela coordenação do projeto.

IX. TERMO DE COMPROMISSO

Os bolsistas deverão assinar um Termo de Compromisso e Aceite de Bolsa conforme a modalidade da bolsa.

X. DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

A bolsa poderá ser interrompida a pedido do bolsista ou em caso de ocorrência dos motivos previstos abaixo.

- A. o descumprimento das atividades especificadas no Programa, inclusive quanto à carga horária de atividades;
- B. desempenho insatisfatório, verificado em avaliação feita pelo coordenador acadêmico da Cátedra;
- C. encerramento do vínculo de discente ou de pós-doutorando;
- D. o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa;
- E. requerimento do próprio bolsista.

XI. RELATÓRIOS

Todos os bolsistas, obrigatoriamente, deverão apresentar relatório final à coordenação, para sua revisão.

O relatório deve contemplar:

- A. Introdução

- B. Objetivos
- C. Métodos
- D. Resultados
- E. Conclusões
- F. Referências
- G. Lista de divulgação dos resultados (quando for o caso)

Caso seja necessário, a coordenação poderá solicitar relatórios parciais.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição dos(as) candidatos(as) neste edital implica plena concordância com seus termos e disponibilidade de participação nas atividades, inclusive nas indicadas no cronograma. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Cátedra.

SOLICITAÇÕES DE REVISÃO DE RESULTADOS

Têm direito a apresentar solicitação de revisão, candidatos classificados no Programa e não contemplados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de divulgação do resultado final. As solicitações serão analisadas pela coordenação do projeto e da Cátedra.

Anexo A

TERMO DE COMPROMISSO (Graduação e Pós-graduação)

O Prof. Martin Grossmann, Coordenador Acadêmico da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência do Instituto de Estudos Avançados da USP e o(a) bolsista (NOME), do(a) (UNIDADE), nº USP (#), RG nº (#), CPF nº (#), residente à (ENDEREÇO), (CIDADE), CEP (#), a quem foi concedida uma bolsa de (MODALIDADE) do Programa de Bolsas de Pesquisa da Cátedra Olavo Setúbal de Arte, Cultura e Ciência, firmam o presente Termo de Compromisso nas condições a seguir estipuladas:

1. A concessão da BOLSA terá a duração de até (8 MESES), podendo ser interrompida por iniciativa de uma das partes, com justificativa por escrito, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. O(a) bolsista deverá prestar (#) horas semanais no desenvolvimento das atividades do projeto, com a frequência a ser controlada pelo Coordenador. Não serão computadas, para efeito de pagamento, as horas utilizadas em almoço/jantar/lanches, e não haverá em nenhuma hipótese, pagamento de horas extras e nem abono de faltas.
3. O valor mensal da bolsa será de R\$ (#), sobre o qual não incidirá encargos sociais.
4. O(a) bolsista se obriga a cumprir fielmente os horários e as tarefas designadas pelo(a) coordenador(a) do projeto, salvo impossibilidade, da qual o coordenador deverá ser previamente informado. Neste caso, de justificativa acolhida, se não totalizadas as (#) horas mensais, receberá o equivalente às horas cadastradas, pelo coordenador do projeto, no sistema corporativo Juno.

5. O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o discente, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional).
6. A frequência referente ao mês anterior deverá ser cadastrada, pelo coordenador do projeto, no sistema Juno para que o pagamento seja efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, através de depósito em conta corrente, em nome do próprio bolsista, no Banco do Brasil SA - Agência nº (#), conta corrente nº (#).
7. A partir do dia seguinte ao término do prazo para cadastro da folha normal, estará aberto novo período para o cadastramento da frequência atrasada, sendo que o pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês.
8. O(a) bolsista declara-se ciente dos motivos que levam ao desligamento do programa indicados no item X do presente edital.
9. O(a) bolsista deverá informar de imediato à coordenação do projeto qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele seu vínculo na instituição à qual está vinculado.
10. O(a) bolsista declara estar ciente de que deverá cumprir obrigatoriamente o item XI Relatórios do presente edital.
11. O(a) bolsista deverá apresentar relatório final (ao final do 8º mês ou do mês de desligamento do programa) das atividades executadas no projeto ao coordenador para sua revisão.
12. Casos não previstos no presente Termo de Compromisso ou no Edital do Programa serão resolvidos pela coordenação da Cátedra.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento e do

Edital do Programa de Bolsas de Pesquisa da Cátedra Olavo Setúbal de Arte, Cultura e Ciência que passa a fazer parte integrante do presente Termo de Compromisso, o coordenador do projeto e o(a) bolsista assinam duas vias deste termo de igual teor.

Local e data

(NOME)

Bolsista

Martin Grossmann

Coordenador